



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.443 de 03 de setembro de 1975.

Dá nova redação à letra "c" da Lei nº 1.175/70, que trata da construção de moradia econômica.

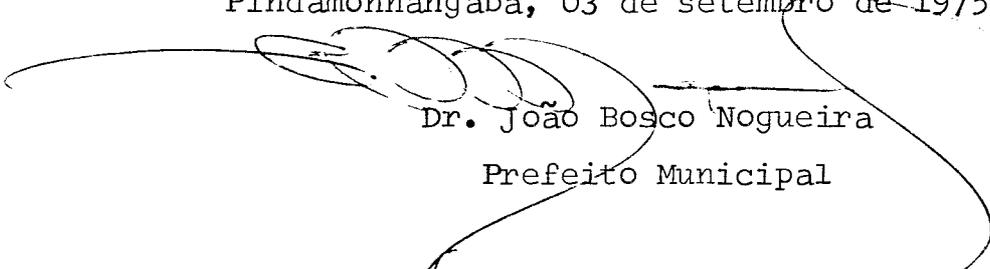
Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A letra "c" do artigo 2º da Lei nº 1.175, de 27 de maio de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) ter área de construção não superior a 50 metros quadrados inclusive dependências para até 3 (três) dormitórios e não superior a 60 metros quadrados, quando tiver 4 (quatro) dormitórios".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de setembro de 1975.


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 03 de setembro de 1975.


Capitão R/1 Oswaldo Marcondes César
Diretor do Deptº de Administração